



COI

MPV 432

00282

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 03/06/2008 às 17:55

Fábio /Matr.: _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

data 03/06/2008	proposição Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008			
autor Deputado Bruno Rodrigues	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao caput do art. 15, da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 15 Para os financiamentos de investimento rural no âmbito do Pronaf e de outros programas, que estiverem em situação de inadimplência em 30 de abril de 2008, cujos mutuários foram enquadrados nos Grupos “C”, “D” ou “E” ou nas linhas especiais de investimento do Pronaf, segundo normas do CMN, poderão as instituições financeiras:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda faculta que operações financiamentos de investimento de outros programas, que estiverem em situação de inadimplência em 30 de abril de 2008, sejam renegociadas com base nos procedimentos dos Grupos C, D e E do PRONAF.

PARLAMENTAR

